

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA**  
**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF)**

**NORMATIVA 01/2023, COMPLEMENTAR AO REGIMENTO DO PPGEF**

Este documento tem por objetivo complementar as orientações do Artigo 56º do Regimento de 2019 vigente no Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). A normativa, com vigência, até a elaboração e aprovação de um novo documento para o regimento, estabelece alterações para os produtos das TESES conforme decisão de alteração aprovada e registrada em Reunião de Colegiado realizada no dia 08/03/2023, Ata nº2 de 2023, item 6.

**Texto do Regimento do PPGEF 2019:**

Artigo 56º – O volume final da dissertação/tese deverá conter:

Para o Doutorado: o projeto de pesquisa aprovado na qualificação, a comprovação (publicação ou aceite) de pelo menos um artigo científico em periódico do estrato B2 ou superior da área 21 CAPES, oriundo do projeto de tese, como primeiro autor e constando o orientador na estrutura autoral. Deverá apresentar também mais um produto oriundo do projeto de tese, nas normas de um periódico do estrato B2 ou superior da área 21 CAPES, como primeiro autor, constando o orientador na estrutura autoral.

**Normativa:**

Onde se lê:

A comprovação (publicação ou aceite) de pelo menos um artigo científico em periódico do estrato B2 ou superior da área 21 CAPES, oriundo do projeto de tese, como primeiro autor e constando o orientador na estrutura autoral.

A exigência do programa passará a ser:

Artigo aceito ou publicado em periódico do estrato B2 ou superior (Qualis CAPES 2017-2020 como referência ou atualizações subsequentes) e que seja produto da tese. Em termos de posição de autoria, o discente deve ser o primeiro autor e o orientador o último. Em casos de exceção e justificativa a ser apreciada no colegiado, o discente poderá ser SEGUNDO AUTOR e o orientador poderá ser o primeiro, segundo, penúltimo ou último autor. Por último, destaca-se que o produto utilizado para atingir os critérios do programa para um discente não poderá ser utilizado por outro discente.

Esta normativa está em vigor desde a data de sua aprovação, a constar 08/03/2023.

Coordenação do PPGEF